

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls. _____

Rubrica: DFL 4343593-9

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, APOIO ADMINISTRATIVO E OUTRAS ATIVIDADES DE NATUREZA OPERACIONAL.

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

ÍNDICE

- 1 INTRODUÇÃO
- 2 DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO
- 3 ABERTURA
- 4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5 TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
- 6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7 CREDENCIAMENTO
- 8 CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 9 PROPOSTA DE PREÇOS
- 10 ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- 11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 DA HABILITAÇÃO
- 13 RECURSOS
- 14 ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
- 15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
- 17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE
- 18 PRAZO
- 19 GARANTIA
- 20 DISPOSIÇÕES GERAIS



Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9



DIRETORIA AMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, APOIO ADMINISTRATIVO E OUTRAS ATIVIDADES DE NATUREZA OPERACIONAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-08/007/1244/2018

PES: 0028/2018, 0029/2018, 0030/2018 e 0031/2018

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 47/2018

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº. 5164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto nº. 43.124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, com sede situada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Executivo na forma do disposto no processo administrativo n.º E-08/007/1244/2018, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 03 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do



Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018

Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de marco de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

- 1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, compreendida nestes a publicação em jornal de grande circulação nas hipóteses previstas no artigo 10, inciso I, do Decreto n.º 31.864, de 16.09.2002, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.4 - O edital disponível endereço encontra para consulta no eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a apresentação de 01 resma de papel A4, no endereço da sede da FUNDAÇÃO SAÚDE, indicado no subitem 1.1, no horário das 09 horas às 18 horas na Coordenação de Licitação.
- 1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no subitem 1.1, de 09 até 18 horas,

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Data: 08/05/2018 F1s. ____

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacao@fs.rj.gov.br, até às 18h do último dia do prazo referido.

1.5.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 - Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, encaminhando por meio de correio eletrônico para o email <u>licitacao@fs.rj.gov.br</u>, ou por escrito, protocolando no endereço da FUNDAÇÃO SAÚDE, no endereço indicado no subitem 1.1, das 09 às 18 horas, na Coordenação de Licitação.

1.6.1 - Caberá ao Diretor Executivo, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 - Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº (21436), na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste pregão é a prestação de serviços de ENTREGA DE DOCUMENTOS, APOIO ADMINISTRATIVO E OUTRAS ATIVIDADES DE NATUREZA OPERACIONAL, conforme as especificações contidas no Projeto Básico – Anexo 01.



Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls. ____

Rubrica: DFL 4343593-9



2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

LOTE	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Valor Máximo (12 MESES)		
1	47070	SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS. Unidades: Sede, CET/PET e IETAP CÓD. SIGA: 0308.002.0001	1	R\$ 18.052,956,96		
2	47070	SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS. Unidades: HEMORIO, IEDE e LACENN CÓD. SIGA: 0308.002.0001	1	R\$ 16.862.738,16		
3	47070	SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS. Unidades: IECAC, CPRJ e HEAN CÓD. SIGA: 0308.002.0001	1	R\$ 6.865.402,32		
4	47070	SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS. Unidades: HESM, HECC e IEDS CÓD. SIGA: 0308.002.0001	1	R\$ 5.340.759,24		
	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (12 MESES)					

2.3. O quadro abaixo prevê as categorias e quantitativos de postos previstos em cada um dos lotes:





Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls. ____

Rubrica: DFL 4343593-9



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

LOTE 01 - UNIDADES - SEDE - CET/PET - IETAP							
CARGOS	NÍVEL	SALÁRIOS	CÓDIGO SIGA	SEDE	СЕТ/РЕТ	IETAP	TOTAL DE POSTOS
APOIO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL ELEMENTAR I	FUNDAMENTAL	1.150,00		5	7	12	24
APOIO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL ELEMENTAR II	FUNDAMENTAL	1.599,00		8	2	8	18
APOIO ADMINISTRATIVO DE NIVEL MÉDIO I	MÉDIO	2.205,52		22	1	0	23
APOIO ADMINISTRATIVO DE NIVEL MÉDIO II	MÉDIO	3.551,35	0308.002.0001 (ID 47070)	25	0	1	26
APOIO ADMINISTRATIVO DE NIVEL MÉDIO III	MÉDIO	4.361,61	(12 17070)	52	0	2	54
APOIO ADMINISTRATIVO DE NIVEL SUPERIOR I	SUPERIOR	5.742,27		7	1	0	8
APOIO ADMINISTRATIVO DE NIVEL SUPERIOR II	SUPERIOR	7.218,53		11	1	0	12
TOTAL DE VAGAS				130	12	23	165

LOTE 2 - UNIDADES : HEMORIO - IEDE - LACENN							
CARGOS	NÍVEL	SALÁRIO	CÓDIGO SIGA	HEMORIO	IEDE	LACENN	TOTAL DE POSTOS
APOIO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL ELEMENTAR I	FUNDAMENTAL	1.150,00		29	12	13	54
APOIO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL ELEMENTAR II	FUNDAMENTAL	1.599,00	0308.002.0001 (ID 47070)	45	8	5	58
APOIO ADMINISTRATIVO DE NIVEL MÉDIO I	MÉDIO	2.205,52		24	22	10	56
APOIO ADMINISTRATIVO DE NIVEL MÉDIO II	MÉDIO	3.551,35		9	4	3	16
APOIO ADMINISTRATIVO DE NIVEL MÉDIO III	MÉDIO	4.361,61		9	1	4	14
APOIO ADMINISTRATIVO DE NIVEL SUPERIOR I	SUPERIOR	5.742,27	1	4	2	1	7
APOIO ADMINISTRATIVO DE NIVEL SUPERIOR II	SUPERIOR	7.218,53		6	1	0	7
TOTAL			126	50	36	212	

LOTE 03 - UNIDADES : IECAC - CPRJ - HEAN							
CARGOS	NÍVEL	SALÁRIO	CÓDIGO SIGA	IECAC	CPRJ	HEAN	TOTAL DE POSTOS
APOIO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL ELEMENTAR I	FUNDAMENTAL	1.150,00	0308.002.0001 (ID 47070)	42	6	2	50
APOIO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL ELEMENTAR II	FUNDAMENTAL	1.599,00		5	4	4	13
APOIO ADMINISTRATIVO DE NIVEL MÉDIO I	MÉDIO	2.205,52		10	0	5	15
APOIO ADMINISTRATIVO DE NIVEL MÉDIO II	MÉDIO	3.551,35		4	0	3	7
APOIO ADMINISTRATIVO DE NIVEL MÉDIO III	MÉDIO	4.361,61	(ID 47070)	7	0	1	8
APOIO ADMINISTRATIVO DE NIVEL SUPERIOR I	SUPERIOR	5.742,27		1	0	0	1
APOIO ADMINISTRATIVO DE NIVEL SUPERIOR II	SUPERIOR	7.218,53		2	0	0	2
TOTAL				71	10	15	96

LOTE 04 - UNIDADES: HESM - HECC - IEDS							
CARGOS	NÍVEL	SALÁRIO	CÓDIGO SIGA	HESM	HECC	IEDS	TOTAL DE POSTOS
APOIO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL ELEMENTAR I	FUNDAMENTAL	1.150,00	0308.002.0001 (ID 47070)	10	5	6	21
APOIO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL ELEMENTAR II	FUNDAMENTAL	1.599,00		3	14	1	18
APOIO ADMINISTRATIVO DE NIVEL MÉDIO I	MÉDIO	2.205,52		2	13	2	17
APOIO ADMINISTRATIVO DE NIVEL MÉDIO II	MÉDIO	3.551,35		1	6	0	7
APOIO ADMINISTRATIVO DE NIVEL MÉDIO III	MÉDIO	4.361,61	(ID 47070)	1	6	0	7
APOIO ADMINISTRATIVO DE NIVEL SUPERIOR I	SUPERIOR	5.742,27		0	1	0	1
APOIO ADMINISTRATIVO DE NIVEL SUPERIOR II	SUPERIOR	7.218,53		0	0	0	0
TOTAL				17	45	9	71

3. ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as



Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9



suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Data	Horário
Início acolhimento das propostas	06/06/2018	12:00
Limite acolhimento das propostas	28/06/2018	10:30
Data de abertura das propostas	28/06/2018	10:35
Data da realização do Pregão	28/06/2018	10:40
Processo N°	E-08/007/1244/201	8
Tipo	Menor Preço Globa	l Por Lote
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias út	eis
Data da publicação	06/06/2018	
Portal Eletrônico	www.compras.rj.go	v.br
Número da licitação no portal	21436	
Validade da Proposta	120 dias	

3.2 - Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 223- UG 294200

PROGRAMA DE TRABALHO: 10122000220100000

NATUREZA DA DESPESA: 33903701



Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9



TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO 5.

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo MENOR PRECO GLOBAL POR LOTE.

5.1.1. Cada lote é composto pelas categorias previstas no item **2.3**, cujos valores untiários também deverão ser observados para fins de aceitabilidade da proposta (vide custos unitários propostos no Projeto Básico – Anexo 01).

5.2 - Em razão dos valores unitários máximos estipulados pela Administração através de estimativa de mercado (quadro do item 2.2.), dá-se para a presente contratação o valor total estimado para o Lote 01 de R\$ 18.052.956,96 (dezoito milhões, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), para o Lote 02 de R\$ 16.862.738,16 (dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), para o Lote 03 de R\$ 6.865.402,32 (seis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos) e para o Lote 04 de R\$ 5.340.759,24 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Totalizando o valor global de R\$ 47.121.856,68 (quarenta e sete milhões, centos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEFAZ.

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Data: 08/05/2018 Fis. ____

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

6.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração

Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos

III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo

econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso

um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão

levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou

financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de

5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica

ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas

arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico,

que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em

especial quanto ao seu art. 3°.

6.6 - O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas

penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de

contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou

Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda

vigorem.

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

6.6.1 - Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7. **CREDENCIAMENTO**

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2° do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 - O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 - O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o SIGA, Classes dos itens de Materiais e Serviços que comercializa e informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a documentação requerida, para a SEFAZ, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 - Após o recebimento da documentação, a SEFAZ, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Data: 08/05/2018 F1s. ____

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 - Observado o disposto nos itens 06 e 7 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste Edital.

8.1.1 - Para o encaminhamento da proposta de preços, no período estabelecido no subitem 3.1 deste edital, o sistema eletrônico estará disponível permanentemente, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Para todas as atividades em que seja exigida a interatividade entre o licitante e o Pregoeiro, o sistema eletrônico ficará disponível de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 18h, exceto feriados.

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá

manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e

atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 - No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em

campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração

Independente de Proposta constante do Anexo 06, que deverá ser apresentada no

momento indicado pelo item 14.3.

8.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do

pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do

SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

anteriormente apresentada.

9.1.2 - O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa Anexo 02, somente

será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, a qual

deverá ser acompanhada das planilhas de custos e formação de preços para cada categoria

contemplada no Projeto Básico – Anexo 01, bem como das normas coletivas pertinentes

(convenção ou acordo coletivo).

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

9.1.3 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 - A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.2.1 - A proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital.

9.3.1. Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, não poderá beneficiar-se da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 - Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

9.3.2. A licitante optante pelo Simples Nacional, que porventura venha a ser CONTRATADA, deverá comunicar a contratação para a prestação dos serviços à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato), apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contatual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento. (Acórdão TCU n.º 2.798/2010 – Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

9.3.3. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

- 9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.



Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

9.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas

quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e

vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 03.

9.7.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período

de validade da proposta, ou seja, 120 (sento e vinte) dias, e caso persista o interesse da

Fundação Saúde, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual

prazo.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de

abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da

conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar

lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do

seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 - O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no

horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal

finalidade.

10.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas

regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018

Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

0.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado

pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de

mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção

dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem

prejuízo dos atos realizados.

10.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a

sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação

expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat

mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a

reabertura da sessão.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento

iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente

determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de

lances.

10.7.1 - Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar

solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da

sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso

do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de

cancelamento de lances.

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

10.7.2 - O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de

lances e continuidade da disputa.

10.8 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de

preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto

no subitem 9.5.

10.8.1 - No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados

lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério

de desempate, sucessivamente, aos serviços: (a) produzidos ou prestados por empresas

brasileiras; (b) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no

desenvolvimento de tecnologia no País; e (c) produzidos ou prestados por empresas que

comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de

acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será

utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global por lote, na forma do

item 05. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas

as regras deste Edital, especialmente o subitem 11.3

11.2 - O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor

valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou,

quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste

Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e,

ainda, negociação visando à sua redução.

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

11.3 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será

assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação,

caso a proposta de menor preco tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal

condição.

11.3.1 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou

das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas

iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada

para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo

de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso,

abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem

classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual

direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo

equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de

pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a

possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor

classificada.

11.3.3 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser

contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da

proposta originalmente vencedora do certame.

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

D., b., a., DEL 4242502.0

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

11.4 - Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro

examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a

sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.3 deste

Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os

atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no

endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 - A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que

não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Regras Gerais

12.1.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor

da melhor proposta ou do lance de menor valor deverá apresentar na Coordenação de

Licitação, no endereço da Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de

Janeiro/RJ, das 09h às 17h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do

encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da

seguinte documentação:

a) declaração de que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de

participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Estadual Direta

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

ou Indireta e declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, cujos efeitos ainda vigorem., na forma do Anexo 11 – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos nos subitens 12.2 a 12.8;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços para cada categoria contemplada no Projeto Básico - Anexo

01.

c.1) as planilhas de custos e formação de preços (Anexo D do Projeto Básico -

Anexo 01) deverão ser apresentadas em conjunto com o acordo, convenção ou dissídio

coletivo de trabalho compatível com cada categoria.

c.2) as planilhas deverão considerar o horário do diarista. Porém, deverão ser

apresentadas também as planilhas de custos referentes a plantonistas 12h x 36h – diurnos

e noturnos, a fim de adequar o pagamento à jornada efetivamente realizada (item 4.6.3 do

Projeto Básico – Anexo 01).

c.3) as planilhas deverão considerar o custo do posto com incidência do adicional de

insalubridade para as categorias indicadas no anexo C. Porém, deverão ser apresentadas

também as planilhas de custos sem a incidência do adicional de insalubridade para cada

posto de serviço, a fim de adequar o pagamento após a elaboração dos laudos técnico pela

Contratada (item 4.6.4 do Projeto Básico – Anexo 01).

c.4) O Projeto Básico – Anexo 01 – contém as orientações a serem observadas pelo(s)

Licitante(s) na composição dos custos que envolvem a mão de obra a ser dedicada ao

contrato.

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

c.5) A planilha de custos e formação de preços será submetida à avaliação da área

contábil competente da Fundação Saúde, para análise e validação dos custos, podendo ser

aplicado a disposição do subitem 11.6.

12.1.1.1 - Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de

Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da

União.

12.1.1.2 - Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem

12.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em

vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será

declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na

hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Executivo na hipótese de existência

de recursos.

12.1.3 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro

examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento

sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital,

sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 - O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela

Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da SEFAZ poderá ser apresentado em

substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Data: 00/05/2010 Fis. ____

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

12.1.4.1 - Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de

qualificação técnica e qualificação econômica-financeira previstos nos itens 12.4 e 12.5.

12.1.4.2 - Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação

indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.1.4.3 - Serão admitidos todos documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias

úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de

Licitação em até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo

comprovante deverá ser apresentado ao Pregoeiro através do e-mail:

licitacao@fs.rj.gov.br.

12.2 - Habilitação Jurídica

12.2.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados,

conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores.

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova

de diretoria em exercício;

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a

1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas

naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem

como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº

5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 - Regularidades Fiscal e Trabalhista

13.3.1 - Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser

apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio

ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito

negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, §2°, da CLT.

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

12.3.2.1 - Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na

forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação

habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de

assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de

pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5

(cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

1.2.3.2.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante

requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a

decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no

art. 87, da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Qualificação Econômico-financeira

12.4.1 - Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser

apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que

já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento

do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando

encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á

atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das

SAUDE

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO > OU = 1,0 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

ILC = ATIVO CIRCULANTE > OU = 1,0PASSIVO CIRCULANTE

a.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

> ISG = ATIVO TOTAL> OU = 1.0PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a.4) os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que



Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido não excedendo

a 10% do valor estimado da contratação.

12.4.2 - O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar

certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos

distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no

domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do

Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da

autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua

sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação

judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.3 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo

de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso

seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que

o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 - Qualificação Técnica

12.5.1 - Relativamente à qualificação técnica, o licitante deverá comprovar a aptidão para

desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e com o

objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica,

fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome do licitante que

comprove(m) a prestação de serviços similares e compatíveis com o objeto deste projeto

básico, com contingente até 50 % (cinquenta por cento) ao objeto do lote arrematado.

Será admitido o somatório de atestados.

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

12.6 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição

Federal

12.6.1 - Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº

8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro

funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou

insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7°, inciso

XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo 03 – Declaração para atendimento

ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

12.7 - Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar

nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo 05 -

Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e

cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

12.7.2 - O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela

Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da SEFAZ poderá ser apresentado em

substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2; 12.3; alínea a, do subitem

12.4.1 e 12.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no

item 13.

12.7.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no

original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos,

da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Data: 00/05/2016 Fis. ____

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

12.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo,

reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7.5 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será

declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na

hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Executivo na hipótese de existência

de recursos.

12.7.6 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro

examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento

sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital,

sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. RECURSOS

13.1 - O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do

SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro

expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03

(três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo

intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a

contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do

processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 - A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e

a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 - As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para

o e-mail (licitacao@fs.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado,

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso

apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 12.1.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis

de aproveitamento.

13.6 - As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor Executivo que poderá reconsiderar

sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão

final.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao

arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Executivo. Havendo

interposição de recurso, após o julgamento, ao Diretor Executivo adjudicará e

homologará o procedimento.

14.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Executivo, o licitante

vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e

quatro) horas, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

14.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de

Proposta, constante do Anexo 06, como condição para assinatura do contrato.

14.4. – Na forma do disposto na Lei Estadual nº 7.258, de 12.04.2016, o licitante

vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração, na



Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Data: 08/05/2018 Fis. ____

Rubrica: DFL 4343593-9



forma do Anexo 04, de que preencherá de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos postos de trabalho com pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, na seguinte proporção:

I - até 200 Empregados	2%;
II - De 201 a 500	3%;
III - de 501 a 1.000	4%;
IV - de 1.001 em diante	5%.

- **14.4.1** Verificado que a contratada não está respeitando o regime de cotas, suspenderse-á o pagamento devido pelo órgão contratante, até que seja sanada a irregularidade apontada.
- **14.4 -** Poderá o Diretor Executivo, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.
- **14.5** O licitante vencedor deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004.
- **14.6** Na hipótese de não atendimento do disposto nos itens anteriores, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **14.7** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Diretor Executivo, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a



Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 - A contratada deverá encaminhar a fatura/nota fiscal para pagamento à(s) unidade(s) beneficiária(s) desta licitação, a(s) qual(is), pelo(s) agente(s) competente(s), atestará(ão) a conformidade da execução do serviço acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Data: 00/03/2010 F15. ____

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

15.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua

contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de

ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira

pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e juros moratórios de

0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido

neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

15.7 - O pagamento das faturas/notas fiscais será realizado mensalmente, mediante o

atesto pelo(s) agente(s) competente(s) da(s) unidade(s) beneficiária(s) e/ou pelos

responsáveis pela fiscalização do serviço da conformidade de sua execução.

15.8 – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o

prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim

entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da

apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste

do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem

vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido

homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93

e os arts. 2° e 3° da Lei n.° 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da

variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela

Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador

que deu ensejo ao último reajuste.

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

15.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA,

acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de

apresentação da planilha de custos e formação de precos e do novo acordo, convenção ou

dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na

proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,

sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.8.5 - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o

reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a

categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8.6 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data

da apresentação da proposta, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor

INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do

objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e

3° da Lei n.° 10.192, de 14.02.2001.

15.8.7 - O reajuste será dividido em tantos quanto forem os acordos, dissídios ou

convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, sempre calculado a partir

das datas-base diferenciadas, já que a contratação envolve mais de uma categoria

profissional.

15.9 - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo

ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu

estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma

prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1°, do art. 2°, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

_

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- **b)** multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- **16.3 -** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

16.3.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 - A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do subitem 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea c, do subitem 16.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Saúde.

16.4.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 - A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do subitem 16.1:

a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- **d)** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Data: 00/05/2016 Fis. ____

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.6 - A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no subitem 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.7 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea <u>c</u>, do subitem 16.1:

a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

16.8 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do subitem 16.1, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 - A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018

Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do subitem 16.1, e no subitem 16.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do subitem 16.1.

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

16.12.3 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo

Diretor Executivo, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos

fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo

estipulado pelo Órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5%

(cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais

sanções administrativas.

16.14 - As penalidades previstas no subitem 16.1 também poderão ser aplicadas aos

licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as

sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar

pela Administração Estadual Direta ou Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar

e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e

Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio

de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.15 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Fundação Saúde no

Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a

Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEFAZ o extrato

de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas

alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do subitem 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus

efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de

Janeiro.

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde

Fundação Saúde

17. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da

Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74

da mesma lei.

17.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a

responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do

Contrato.

17.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da

aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis,

contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação Saúde, na

forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a

terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida

essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da

execução por órgão da Administração.

17.5 - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes

de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais

oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo,

exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 – Sem prejuízo das previsões contidas no Projeto Básico – Anexo 01 - a

CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados

vinculados ao contrato, prova de que:

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no subitem 17.6 e subitem 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

17.10 - No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de da

data de publicação do extrato do contrato no DOERJ.

18.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art.

57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja

comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 - GARANTIA

19.1 - Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da

data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade

prevista pelo § 1°, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor

do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1 - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida pelo

licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros: 1 – prejuízos

advindos do não cumprimento do contrato; 2 - multas punitivas aplicadas pela

fiscalização à contratada; 3 – prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de

culpa ou dolo durante a execução do contrato; e 4 - obrigações previdenciárias e

trabalhistas não honradas pela contratada;

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

19.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua

liberação.

19.3 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º

8.666/93, a garantia deverá ser complementada, **no mesmo prazo inicial**, para que seja

mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu

valor original deverá ser recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de

rescisão administrativa do contrato.

19.5 - A critério da Contratante, a garantia de execução contratual também apresentada

poderá ser utilizada para pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas

diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS

ou outras indenizações e multas, quando não forem adimplidos (item 12.2 do Projeto

Básico – Anexo 01).

19.6 - A Contratante poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses

após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela

Contratada, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao

contrato ou reaproveitamento dos empregados em outra atividade da Contratada (item

12.3 do Projeto Básico – Anexo 01).

DISPOSIÇÕES GERAIS 20.

20.1 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Diretor Executivo, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

originariamente da proposta.

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

20.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1° e 2° da Lei n.° 8.666/93.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 01	Projeto Básico
Anexo 02	Formulário de Proposta de Preços
Anexo 03	Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 (art. 7.º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal)
Anexo 04	Modelo de Declaração para atendimento ao Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003
Anexo 05	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº
	11.488, de 2007
Anexo 06	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta



Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

Anexo 07	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo 08	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo 09	Ficha de Declaração para Crédito em Conta
Anexo 10	Dados Cadastrais
Anexo 11	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 12	Minuta de Contrato

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 - Os requerimentos de certidão de inteiro teor e de cópias de peças do processo administrativo serão dirigidos ao Diretor Executivo da Fundação Saúde para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais exigidos com vistas ao deferimento da certidão de inteiro teor, em consonância com as disposições contidas nas legislações vigentes.

20.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.10 - O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

20.11 - Fica vedada a subcontratação do serviço objeto deste Edital.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2018

João Paulo dos Reis Velloso Filho Diretor Executivo da Fundação Saúde - FS

CRM 52.39703-0 ID 50791885

